

**UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA**
CASA ESPERANÇAR

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO — EMENDAS PARLAMENTARES 2027

Bebedouro/SP, 26 de setembro de 2026.

À
Câmara Municipal de Bebedouro
Setor de Protocolo / Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: Cadastramento prévio de entidade e encaminhamento de pré-projeto conforme o Ato da Mesa nº 43/2026.

Senhores(as),

A Associação Um Futuro e Uma Esperança — Casa Esperançar, inscrita no CNPJ nº 20.102.666/0001-68, encaminha, para cadastramento prévio e análise da Câmara Municipal, sua documentação institucional e o pré-projeto “Acolher com Esperança”, referente à possibilidade de destinação de emendas parlamentares para o exercício de 2027.

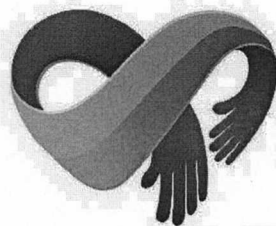
A proposta apresenta o trabalho de interesse público desenvolvido pela entidade e prevê continuidade e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes. O plano descreve o objeto, a justificativa, o público atendido, as metas, o cronograma e a previsão de aplicação dos recursos, para subsidiar a apreciação técnica e a eventual indicação parlamentar.

Juntam-se a esta apresentação as peças institucionais, fiscais, contábeis e as declarações pertinentes exigidas para o cadastramento, conforme os arquivos efetivamente entregues no protocolo. Solicitamos o recebimento da documentação, com registro da data e do número de protocolo, e a comunicação de eventual exigência de complementação.

Permanecemos à disposição da Câmara Municipal para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Fabiana Cristina Lavoura
Responsável pela proposta • Assistente Social, CRESS 43.035 • Associação Um Futuro e Uma Esperança — Casa Esperançar



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Título do Projeto:

Acolher com Esperança

1.2. Órgão/Entidade proponente:

Associação Um Futuro e Uma Esperança

1.3. CNPJ

20.102.666/0001-68

1.4. Endereço

Avenida Amelia Bernardini Cultrale, 2500

Bairro: Novo Lar - Município: Bebedouro/SP - CEP: 14701-550

1.5. Responsável pela proposta:

Fabiana Cristina Lavoura

1.6. Cargo/Função:

Assistente Social – CRESS 43.035

1.7. Telefone:

(17) 3342-2139 / (17) 99139-0425

1.8. E-mail:

psicossocialcasaesperancar@gmail.com

1.9. Valor total solicitado:

R\$ 459.875,21 (custeio: R\$ 396.045,21; reforma dos banheiros: R\$ 63.830,00).

1.10. Valor de eventual contrapartida:

Não se aplica. Não há contrapartida financeira específica prevista para este pleito.

1.11. Prazo estimado de execução:

12 meses

2. OBJETO DA PROPOSTA

Destinação de recursos financeiros para a manutenção e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Esperança, na área de assistência social, com atendimento de até 12 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em funcionamento ininterrupto. O pleito de R\$ 459.875,21 compreende R\$ 396.045,21 de custeio complementar para a equipe de cuidado e apoio, alimentação, produtos de higiene e limpeza, utilidades, transporte e serviços essenciais, e R\$ 63.830,00 para a reforma e adequação dos banheiros utilizados pelos acolhidos. A aplicação observará o plano aprovado e a conferência das fontes já vinculadas, sem financiar a mesma despesa duas vezes.

Os recursos serão aplicados de forma a contribuir para a continuidade e a qualificação do serviço de acolhimento, proporcionando melhores condições estruturais e materiais para o atendimento integral das necessidades das crianças e adolescentes, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelos cuidados e acompanhamento dos acolhidos.

3. JUSTIFICATIVA

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em 1990, representou um marco na consolidação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Brasil, estabelecendo o princípio da proteção integral e reconhecendo esse público como sujeito de direitos. Nesse contexto, o acolhimento institucional constitui medida de proteção excepcional e provisória, destinada às situações em que crianças e adolescentes necessitam ser afastados do convívio familiar, devendo ser asseguradas condições adequadas de cuidado, proteção, desenvolvimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários, conforme previsto nos arts. 4º, 19 e 101 do ECA.

Os serviços de acolhimento institucional integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e possuem a responsabilidade de ofertar proteção integral às crianças e aos adolescentes que se encontram temporariamente afastados de suas famílias. Para tanto, é necessário que as

instituições disponham de estrutura física adequada, recursos materiais suficientes e profissionais em quantidade e condições compatíveis com as demandas apresentadas pelos acolhidos, garantindo um ambiente seguro, organizado, acolhedor e capaz de atender às necessidades individuais de cada criança e adolescente.

A Casa Esperançar, mantida pela Associação Um Futuro e Uma Esperança, atua há mais de 13 anos no atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no município de Bebedouro, desenvolvendo suas ações em articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais serviços da rede. O trabalho desenvolvido busca assegurar não apenas os cuidados cotidianos, mas também o acompanhamento individualizado, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inserção e permanência escolar, o acesso aos serviços de saúde, atividades de convivência e desenvolvimento, além da preparação para a autonomia, quando necessária.

No município de Bebedouro, observa-se a crescente relevância dos serviços de acolhimento institucional, diante do aumento do número de crianças e adolescentes que necessitam dessa medida de proteção. Enquanto, no ano anterior, havia 21 crianças e adolescentes acolhidos nas duas instituições existentes no município, atualmente esse número corresponde a 27 acolhidos, representando um **aumento aproximado de 28,6%**. Nesse cenário, a Casa Esperançar atende atualmente 12 crianças e adolescentes, encontrando-se com sua **capacidade máxima de atendimento preenchida**, o que evidencia a importância da continuidade e do fortalecimento do serviço para assegurar a proteção integral e o atendimento adequado às demandas existentes no município.

As famílias dos acolhidos encontram-se acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, destacando-se a significativa concentração de famílias vinculadas ao CRAS Leste e Norte. Essa realidade reforça a necessidade de articulação contínua entre os diferentes níveis de proteção social e de atuação integrada da rede, especialmente diante da crescente demanda por acolhimento institucional e da necessidade de garantir condições adequadas de cuidado, proteção e desenvolvimento às crianças e aos adolescentes atendidos.

A manutenção de um serviço de acolhimento com qualidade exige despesas permanentes e diversificadas, diretamente relacionadas às necessidades das crianças e adolescentes atendidos. Além das despesas com alimentação e manutenção cotidiana, há necessidade de assegurar profissionais suficientes para o funcionamento ininterrupto do serviço, considerando que se trata de um espaço de moradia e cuidado que permanece em funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana. A complementação dos recursos destinados aos Recursos Humanos contribuirá para a manutenção de uma equipe adequada às necessidades do serviço, favorecendo a continuidade dos cuidados, o acompanhamento individualizado e a organização da rotina institucional.

Da mesma forma, a estrutura física constitui elemento essencial para a oferta de um acolhimento digno e seguro. Por se tratar do espaço de moradia das crianças e adolescentes durante o período em que permanecem afastados de suas famílias, a instituição necessita manter seus ambientes em condições adequadas de conservação, higiene, segurança, acessibilidade e conforto. Nesse sentido, identifica-se como necessidade prioritária a realização de melhorias e adequações nos banheiros utilizados pelos acolhidos, além de outras intervenções necessárias à manutenção e qualificação do espaço físico institucional.

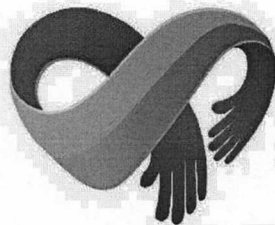
A alimentação também representa uma necessidade permanente do serviço, considerando que a instituição é responsável pelo fornecimento diário de refeições adequadas às diferentes faixas etárias e necessidades dos acolhidos. A aquisição de gêneros alimentícios contribui diretamente para a garantia de uma alimentação regular, variada e adequada, constituindo parte essencial dos cuidados cotidianos ofertados pela instituição.

Do mesmo modo, os produtos de higiene pessoal e de limpeza são itens indispensáveis à rotina de um serviço de acolhimento. O atendimento de crianças e adolescentes em caráter residencial demanda utilização contínua desses materiais, tanto para a higiene e os cuidados pessoais dos acolhidos quanto para a higienização dos dormitórios, banheiros, cozinha, áreas de convivência e demais ambientes institucionais. A disponibilidade regular desses produtos é fundamental para a manutenção de condições adequadas de saúde, higiene, conforto e salubridade.

A necessidade de fortalecimento da estrutura e dos recursos destinados ao serviço também se relaciona aos resultados alcançados pela instituição ao longo dos últimos anos. Nesse período, 08 crianças e adolescentes foram reintegrados à família de origem, 02 adolescentes alcançaram a maioridade com acompanhamento institucional adequado e 06 processos de adoção foram concluídos com sucesso. Esses resultados demonstram a importância da continuidade do trabalho desenvolvido e da articulação entre a instituição, as famílias, o Poder Judiciário e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

A Associação Um Futuro e Uma Esperança possui experiência consolidada na execução do serviço e desenvolve suas ações pautadas no atendimento humanizado, na proteção integral, na individualização do atendimento e no respeito às particularidades de cada criança e adolescente. A instituição reconhece que o acolhimento não substitui a convivência familiar e, por isso, mantém como uma de suas principais finalidades o trabalho voltado à preservação e ao fortalecimento dos vínculos, à reintegração familiar quando possível e segura e, quando esta não se mostra viável, ao encaminhamento para uma alternativa de convivência familiar que atenda às necessidades e aos direitos do acolhido.

Dessa forma, a emenda parlamentar contribuirá diretamente para preservar a capacidade de acolhimento de até 12 crianças e adolescentes, a escala de atendimento durante as 24 horas do dia e condições dignas de alimentação, higiene, segurança e convivência. A projeção anual de manutenção do serviço é de R\$ 1.071.463,06. Mantida como hipótese a receita de R\$ 675.417,85 prevista no orçamento de 2026, a necessidade de custeio para 2027 é estimada em R\$ 396.045,21. A reforma dos banheiros acrescenta R\$ 63.830,00 ao pedido, totalizando R\$ 459.875,21. Os recursos já previstos em outras fontes serão conferidos por rubrica antes da execução, para evitar duplicidade de custeio.



DEMONSTRATIVO COMPARATIVO DOS CUSTOS E DA COBERTURA FINANCEIRA

Natureza da despesa	2026 (R\$)	2027 previsto (R\$)
Recursos humanos	467.222,85	631.939,06
Utilidade pública	1.413,52	36.720,00
Serviços de terceiros	35.189,22	82.100,00
Material de consumo e combustível	76.601,38	195.240,00
Manutenção predial e veículos	2.528,02	42.840,00
Outras despesas*	107.198,28	82.624,00
TOTAL DE DESPESAS	690.153,27	1.071.463,06
Receitas previstas nos planos	552.759,92	675.417,85
Necessidade de custeio projetada	—	396.045,21

4. PUBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, residentes no município de Bebedouro, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou social ou com direitos ameaçados ou violados, e que, diante da necessidade de medida protetiva, sejam encaminhados ao Serviço de Acolhimento Institucional por determinação judicial, conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

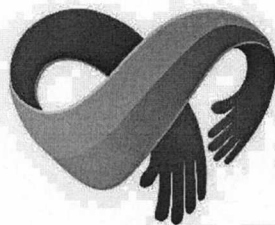
Número estimado de beneficiários: 12 crianças e adolescentes, correspondente à capacidade máxima de atendimento atualmente instalada na Casa Esperança.

Faixa etária: 0 a 18 anos incompletos.

Localidade/território de abrangência: Município de Bebedouro – SP.

5. OBJETIVO GERAL

Garantir a continuidade e a qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Esperança, assegurando às crianças e aos adolescentes acolhidos condições adequadas de proteção, cuidado, alimentação, higiene, segurança, conforto e desenvolvimento integral, por meio do fortalecimento dos recursos humanos, da melhoria e adequação do espaço físico, especialmente dos banheiros, e da garantia de recursos materiais necessários à



manutenção da rotina institucional.

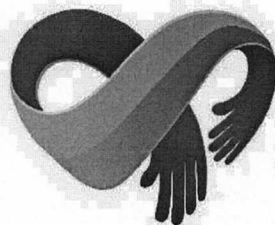
A proposta busca contribuir para a oferta de um ambiente acolhedor, seguro e adequado às necessidades individuais das crianças e adolescentes, favorecendo a qualidade do atendimento prestado, a organização da rotina institucional e o desenvolvimento das ações de acompanhamento e proteção. As ações serão realizadas de forma articulada com as famílias, quando possível, e com a rede de proteção, respeitando o caráter excepcional e provisório do acolhimento institucional e priorizando a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como os encaminhamentos necessários à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

6. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Garantir alimentação adequada e de qualidade aos acolhidos, considerando suas necessidades nutricionais e as diferentes fases do desenvolvimento;
- Assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, organização e conservação dos ambientes institucionais, mediante a disponibilização dos materiais e produtos necessários à rotina de cuidados;
- Promover a adequação e melhoria dos banheiros e demais espaços destinados à higiene pessoal, proporcionando condições apropriadas de segurança, privacidade, acessibilidade, conforto e dignidade às crianças e aos adolescentes;
- Favorecer o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes acolhidos, por meio de atendimento individualizado, ações de convivência, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, autocuidado e desenvolvimento da autonomia, conforme as necessidades de cada acolhido;
- Fortalecer a articulação com as famílias e com a rede de proteção, visando à garantia de direitos, à preservação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à construção de alternativas para o desligamento responsável e protegido do serviço.

7. METAS PRETENDIDAS

As metas foram estabelecidas considerando a finalidade da proposta e a necessidade de



garantir a continuidade, a manutenção e a qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Esperança. O acompanhamento será realizado durante todo o período de execução, por meio de registros institucionais, documentos de acompanhamento, controles de aquisição e utilização dos recursos, registros de manutenção e adequação dos espaços e demais instrumentos utilizados pelo serviço.

1. Assegurar a continuidade e a qualificação do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos

Descrição: Garantir a disponibilidade de recursos humanos necessários à manutenção da rotina institucional e à execução das ações de cuidado, acompanhamento, proteção e atendimento individualizado.

Quantidade: Atendimento de até 12 crianças e adolescentes acolhidos, conforme a capacidade do serviço.

Prazo: Durante todo o período de execução da proposta.

2. Garantir alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos

Descrição: Assegurar a oferta regular de alimentação adequada, suficiente e compatível com as necessidades das crianças e adolescentes, contribuindo para sua saúde, desenvolvimento e bem-estar.

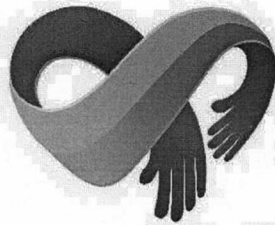
Quantidade: Atendimento de até 12 acolhidos, com fornecimento de alimentação durante todo o período de execução da proposta.

Prazo: Durante todo o período de execução da proposta.

3. Assegurar materiais de higiene e produtos de limpeza para a manutenção das condições adequadas do serviço

Descrição: Disponibilizar materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza necessários à rotina institucional, contribuindo para a manutenção da higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes.

Quantidade: Atendimento de até 12 crianças e adolescentes e manutenção dos ambientes de uso coletivo e individual da instituição.



Prazo: Durante todo o período de execução da proposta, conforme a necessidade de reposição dos materiais.

4. Promover a adequação e melhoria dos banheiros da instituição

Descrição: Realizar reforma e adequações nos banheiros utilizados pelas crianças e adolescentes, visando proporcionar melhores condições de higiene, segurança, privacidade, conforto e dignidade.

Quantidade: 1 intervenção de reforma e adequação dos banheiros da unidade, com estimativa de R\$ 63.830,00, sujeita ao detalhamento dos serviços e materiais na fase de execução.

Prazo: preferencialmente entre os meses 1 e 4 da execução, após os procedimentos de contratação e a apresentação do orçamento detalhado.

5. Garantir atendimento individualizado e acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos

Descrição: Assegurar o acompanhamento das necessidades individuais dos acolhidos, com registros, elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA), articulação com a rede de proteção e realização dos encaminhamentos necessários.

Quantidade: 100% das crianças e adolescentes acolhidos.

Prazo: Durante todo o período de permanência no serviço e de execução da proposta.

6. Fortalecer as ações voltadas à convivência familiar e comunitária e à preparação para o desligamento

Descrição: Desenvolver ações de acompanhamento e articulação com familiares, serviços da rede de proteção e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, visando à preservação e ao fortalecimento dos vínculos e à construção de alternativas para o desligamento responsável e protegido.

Quantidade: 100% dos acolhidos, conforme a situação individual e as possibilidades de cada caso.

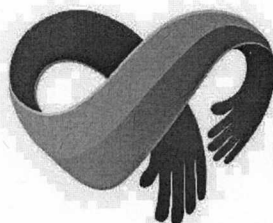
Prazo: Durante todo o período de execução da proposta.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da proposta, espera-se garantir a continuidade e a qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Esperança, proporcionando às crianças e aos adolescentes acolhidos condições adequadas de proteção, cuidado e desenvolvimento integral.

Espera-se, especificamente:

- Garantir a continuidade do atendimento institucional, com recursos humanos suficientes para a manutenção da rotina, dos cuidados e do acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes acolhidos;
- Assegurar o fornecimento regular de alimentação adequada e compatível com as necessidades dos acolhidos, contribuindo para sua saúde, crescimento, desenvolvimento e bem-estar;
- Manter condições adequadas de higiene, limpeza, organização e salubridade dos ambientes institucionais, mediante a disponibilidade dos materiais e produtos necessários;
- Melhorar as condições físicas dos banheiros utilizados pelas crianças e adolescentes, proporcionando maior segurança, privacidade, higiene, conforto e dignidade;
- Fortalecer a qualidade do atendimento prestado, possibilitando a manutenção de uma rotina institucional organizada, segura e acolhedora;
- Favorecer o acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes, com atenção às suas necessidades, por meio da elaboração e atualização dos Planos Individuais de Atendimento e da articulação com a rede de proteção;
- Contribuir para a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para a construção de alternativas de desligamento responsável e protegido, respeitando a situação individual de cada acolhido;
- Promover um ambiente institucional que favoreça a proteção integral, o desenvolvimento, a autonomia, a convivência e a garantia de direitos das crianças e adolescentes atendidos.



Indicadores:

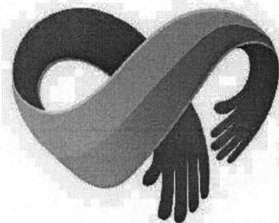
- Registros de contratação/complementação de recursos humanos; folhas de pagamento; comprovantes de despesas; escala de trabalho; registros das atividades e atendimentos realizados;
- Notas fiscais e comprovantes de aquisição de alimentos; controles de compras e estoque; registros de fornecimento de alimentação; cardápios, quando utilizados pelo serviço;
- Notas fiscais e comprovantes de aquisição de materiais de higiene e produtos de limpeza; registros de estoque e utilização; registros de rotina de limpeza e conservação dos ambientes;
- Orçamentos e notas fiscais dos serviços e materiais utilizados; registros da execução da reforma; relatório de acompanhamento; registro fotográfico antes e após as adequações;
- Planos Individuais de Atendimento (PIA); relatórios de acompanhamento; registros de atendimentos; encaminhamentos realizados; registros de articulação com a rede de proteção;
- Registros de visitas e contatos familiares; relatórios de acompanhamento; atas ou registros de reuniões com a rede; encaminhamentos realizados; documentação referente aos processos de desligamento e reintegração familiar, quando aplicável;
- Registros institucionais; relatórios de acompanhamento; registros de manutenção e adequação dos espaços; avaliações e acompanhamentos realizados pela equipe; registros fotográficos, quando pertinentes.

9. VALOR DO PLEITO

R\$ 459.875,21 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 396.045,21 para custeio e R\$ 63.830,00 para a reforma dos banheiros.

10. ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores abaixo compõem a estimativa inicial da aplicação da emenda para 12 meses. A execução respeitará a natureza da despesa, a documentação de preços e as fontes de custeio já vinculadas.

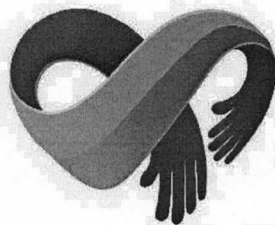


Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Equipe de cuidado e apoio; complemento para escala 24 horas	1 lote	250.000,00	250.000,00
02	Gêneros alimentícios	1 lote	52.039,36	52.039,36
03	Produtos de higiene pessoal e limpeza	1 lote	17.200,00	17.200,00
04	Água, energia e demais utilidades essenciais	1 lote	36.720,00	36.720,00
05	Combustível, manutenção e despesas do veículo	1 lote	37.723,55	37.723,55
06	Serviços de terceiros essenciais	1 lote	2.362,30	2.362,30
07	Reforma e adequação dos banheiros	1 obra	63.830,00	63.830,00
TOTAL SOLICITADO				459.875,21

O custeio representa R\$ 396.045,21 do pedido. A intervenção nos banheiros foi estimada pela instituição em R\$ 63.830,00 e requer orçamento detalhado dos materiais e serviços na formalização. Os valores da emenda serão compatibilizados com a execução de outras fontes para impedir sobreposição de pagamentos.

11. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Etapa	Descrição	Periodo Previsto
1. Complementação de Recursos Humanos	Complementação dos recursos necessários à manutenção da equipe e continuidade das ações de cuidado, acompanhamento e atendimento às crianças e adolescentes acolhidos.	De 01 a 12 meses
2. Gêneros alimentícios	Aquisição e disponibilização de gêneros alimentícios necessários à oferta regular de alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos.	De 01 a 12 meses
3. Higiene e limpeza	Aquisição de materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza necessários à manutenção da higiene, organização, conservação e salubridade dos ambientes institucionais.	De 01 a 12 meses



4. Reforma dos banheiros	Execução de serviços e aquisição de materiais necessários à reforma e adequação dos banheiros, visando melhorar as condições de higiene, segurança, privacidade e conforto dos acolhidos.	Meses 1 a 4, conforme contratação e execução
5. Acompanhamento individualizado	Desenvolvimento contínuo das ações de acolhimento, acompanhamento individualizado, execução dos PIAs, articulação com a rede de proteção e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	De 01 a 12 meses
6. Monitoramento e prestação de contas	Acompanhamento da execução das ações, utilização dos recursos, resultados alcançados e registros necessários ao monitoramento e à prestação de contas.	De 01 a 12 meses

12. INDICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Vereador(a) responsável pela indicação

Valor Pretendido

R\$ 459.875,21 (R\$ 396.045,21 de custeio e R\$ 63.830,00 para os banheiros).

Exercício Financeiro

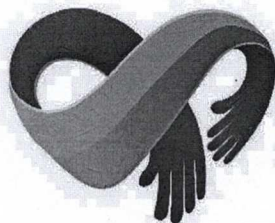
2027

Classificação da despesa quando previamente conhecida:

Assistência Social (campo assistencial). Custeio: R\$ 396.045,21; reforma e adequação dos banheiros: R\$ 63.830,00.

Órgão/Unidade beneficiária:

Associação Um Futuro e Uma Esperança - Casa Esperança, na área de assistência social.



**UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA**
CASA ESPERANÇA

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que o objeto proposto se enquadra na área de assistência social e se destina ao Serviço de Acolhimento Institucional Casa Esperança. A entidade compromete-se a aplicar os recursos conforme o plano aprovado, a comprovar as despesas e a impedir custeio duplicado com outras fontes. O detalhamento da reforma e os documentos de habilitação acompanharão o procedimento de formalização e execução.

Bebedouro/SP, 24 de setembro de 2026.

Fabiana Cristina Lavoura
Responsável pela proposta - Assistente Social
CRESS 43.035

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADILSON SOARES
Data: 24/09/2026 17:36:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adilson Soares

Presidente

CASA ESPERANÇA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

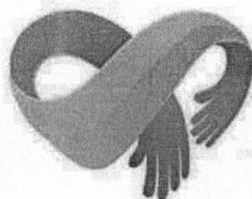
CNPJ 20.102.666/0001-68

Avenida Amélia Bernardini Cutrale, 2500 - Novo Lar - Bebedouro/SP

(17) 3342-2139 (fixo) / 99139-0425 (celular e whatsapp)

psicossocialcasaesperancar@gmail.com

www.esperancar.com.br



**UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA**
CASA ESPERANÇAR



ESTATUTO SOCIAL CASA ESPERANÇAR

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1º - A "CASA ESPERANÇAR : UM FUTURO E UMA ESPERANÇA", é uma associação de direito privado, registrada com CNPJ:20.102.666/0001-68, constituída em 26 de março de 2014, com sede e foro na cidade e comarca de Bebedouro, do Estado de São Paulo, na Avenida Amélia Bernardini Cutrale, 2500 - Vila Novo Lar, CEP: 14701-550, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial e promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, e que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, sendo doravante denominada somente "CASA ESPERANÇAR".

Parágrafo Primeiro - A CASA ESPERANÇAR, por sua natureza não lucrativa, tem vedada a distribuição de dividendos, lucros ou resultados, sendo obrigada a replicar ou reinvestir, no território nacional, seus eventuais excedentes financeiros, em desenvolvimento de atividades previstas no presente Estatuto Social, em reforço do seu patrimônio ou em reservas.

Parágrafo Segundo - A CASA ESPERANÇAR, tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Artigo 2º - A CASA ESPERANÇAR tem autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, com relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas e privadas

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a CASA ESPERANÇAR observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, crença religiosa, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando os serviços que são seu primordial objeto social de forma gratuita e permanente.

Parágrafo Único - Não há impedimentos para que a CASA ESPERANÇAR efetue a comercialização e a prestação de bens e serviços a título oneroso, com estritos fins de geração de recursos para sua autossustentabilidade.

CASA ESPERANÇAR - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

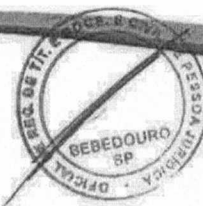
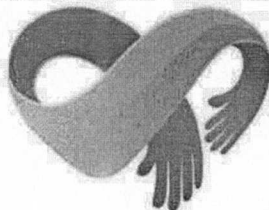
CNPJ 20.102.666/0001-68

Avenida Amélia Bernardini Cutrale, 2500 - Novo Lar - Bebedouro/SP

(17) 3342-2139 (fixo) / 99139-0425 (celular e whatsapp)

psicossocialcasaesperancar@gmail.com

www.esperancar.com.br



CAPÍTULO II:

DA MISSÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Artigo 4º - A CASA ESPERANÇAR tem por missão o acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), de 00 a 18 anos de idade, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Artigo 5º - A unidade de acolhimento institucional da **CASA ESPERANÇAR** se regerá pelos seguintes princípios (Art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente):

- I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV. Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V. Não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII. Participação na vida da comunidade local;
- VIII. Preparação gradativa para o desligamento;
- IX. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Artigo 6º - São objetivos e obrigações da **CASA ESPERANÇAR**:

- I. Acolher e garantir proteção integral;
- II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV. Possibilitar a convivência comunitária;
- V. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- VIII. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- IX. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.



Parágrafo Primeiro - Visando a execução de seus objetivos e para obtenção de recursos, a **CASA ESPERANÇA** poderá celebrar termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais.

Artigo 7º. A **CASA ESPERANÇA** terá um regimento interno que, aprovado pelo Conselho Diretor, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 8º. A fim de cumprir suas finalidades, a **CASA ESPERANÇA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 7º deste Estatuto.

Parágrafo Único – Poderá também a **CASA ESPERANÇA** criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando a sua autossustentabilidade, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 9º - Para consecução de seus objetivos, a **CASA ESPERANÇA** poderá:

- I. Formar e participar de redes de articulação nacionais e internacionais de atendimento e de formação integral de crianças e adolescentes;
- II. Filiar-se e associar-se e estabelecer parcerias com pessoas e instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, técnicos, materiais ou financeiros;
- III. Ceder, doar, fornecer, gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros
- IV. Desenvolver campanhas de sensibilização, mobilização e captação de recursos.



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 10. CASA ESPERANÇAR é constituída por um número ilimitado de associados, distinguidos em três (3) categorias:

- I. **FUNDADORES:** assim denominados os que assinaram a Ata de Fundação;
- II. **CONTRIBUINTES:** os que se propõem a contribuir regularmente com taxas, fixadas ou não pelo Conselho Diretor
- III. **HONORÁRIOS:** os que se distinguirem com benefícios relevantes em favor da entidade, a juízo do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 11 - São requisitos para a admissão como associado da **CASA ESPERANÇAR**, o enquadramento do candidato em uma das categorias acima elencadas e sua declaração em aceitar o Estatuto da **CASA ESPERANÇAR**.

Artigo 12 - O desligamento do associado se dará por solicitação do mesmo dirigida ao Conselho Diretor ou por decisão da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação ao Estatuto;
- b) Causar dano moral ou material à **CASA ESPERANÇAR** seus membros, associados ou objetos;
- c) Desenvolvimento de atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- d) Desvio dos bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- e) Servir-se da **CASA ESPERANÇAR** para fins políticos ou estranhos a seus objetivos.

Parágrafo Segundo - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Diretor, cabendo recurso à Assembleia Geral.



Artigo 13 - São direitos dos associados, quites suas obrigações sociais:

- I. Votar por ocasião das eleições;
- II. Organizar e apresentar chapas no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data das eleições trienal;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV. Sugerir ao Conselho Diretor, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da **CASA ESPERANÇAR**;
- V. Promover a convocação de Assembleia Geral extraordinária, mediante a assinatura de $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos associados;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal. Aceitar e desempenhar com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for eleito, salva alegação de motivo de força maior.

Parágrafo único - Os associados terão direito de votar e serem votados para o Conselho Diretor, sendo que os associados contribuintes deverão estar em dia com as contribuições, por pelo menos, em 06 (seis) meses consecutivos.

Artigo 14 – São deveres dos associados:

- I. Votar por ocasião das eleições.
- II. Aceitar e desempenhar com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for eleito, salvo alegação de motivo de força maior.
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, bem como aceitar as resoluções do Conselho Diretor e da Assembleia Geral.
- IV. Comparecer às reuniões a que for convocado.
- V. Zelar pelo bom nome da **CASA ESPERANÇAR**.
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **CASA ESPERANÇAR** para que a Assembleia Geral tome providências.



Artigo 15 - Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **CASA ESPERANÇA** em virtude de ato regular de cada gestão.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da **CASA**

ESPERANÇA por decisão do Conselho Diretor, cabendo recurso à

Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 16 - Os associados da **CASA ESPERANÇA** não perceberão lucros, dividendos ou outras vantagens a qualquer título.

Artigo 17 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E SUA CONSTITUIÇÃO ORGÂNICA

Artigo 18 - A CASA ESPERANÇA será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. A Assembleia Geral;
- II. O Conselho Diretor;
- III. O Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Nenhum dos membros dos órgãos da administração, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, igualmente os associados da **CASA ESPERANÇA** não percebem da entidade remuneração pelo exercício de suas atividades institucionais, nem poderão receber distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

TÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano da vontade social, e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 20 - A Assembleia Geral se reunirá:

- I. Em caráter ordinário para: Compete à Assembleia Geral.
 - a) Anualmente, tratar de aprovação da proposta de programação anual, apreciar o relatório anual do Conselho Diretor e discutir as contas do Balanço do exercício anterior;
 - b) Bialmente, convocar e realizar eleições, bem como dar posse ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal.



II. Em caráter extraordinário, a qualquer momento, quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, 1/3 (um terço) dos diretores ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da instituição ou por publicação na imprensa local, por circulares ou por meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor.

Artigo 22 - Salvo os casos expressamente previstos neste estatuto, a Assembleia Geral funcionará levando-se em consideração um lapso temporal de 30 (trinta) minutos entre a primeira e a segunda convocação.

Artigo 23 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da **CASA ESPERANÇAR**, constituída pelos associados, com as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro - Privativamente:

- I. Eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre relatórios, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais;
- III. Aprovar, por maioria absoluta, alterações ao presente Estatuto em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e a extinção da **CASA ESPERANÇAR**;
- IV. Destituir os conselheiros, na forma do artigo 59, da Lei 10.406/2002; V. Aprovar o Regimento Interno.



Parágrafo Segundo - Outras atribuições:

- I. Deliberar sobre Planejamento Geral e Orçamento anuais;
- II. Deliberar sobre matérias de interesse da **CASA ESPERANÇAR**, ou que lhe sejam submetidas pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre admissão e desligamento de associados;
- IV. Aprovar a indicação do Conselho Diretor de uma auditoria independente, quando necessário.

Parágrafo Único - A **CASA ESPERANÇAR** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**TÍTULO II
CONSELHO DIRETOR**

Artigo 24 - A **CASA ESPERANÇAR** é administrada por um Conselho Diretor, composto por: (01) um(a) Presidente; (01) um(a) Diretor(a) Administrativo(a), e; 01 (um) Diretor(a) Financeiro(a).

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, não podendo o presidente ser reconduzido ao cargo por mais de duas eleições consecutivas.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, Assembleia Geral se reunirá no prazo de 05 (cinco) dias, para eleger e dar posse aos membros ou membro do Conselho Diretor;

Artigo 25 - O Conselho Diretor reunir-se-á:

- I. Mensalmente, a critério a ser estabelecido pela presidência;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário;
- III. Por convocação do presidente em exercício ou por solicitação de um 1 / 3 (um terço) de seus membros.



Parágrafo Primeiro - O Conselho Diretor reunir-se-á, validamente, com a presença de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) de seus membros, entre quais deverá estar presente o (a) presidente ou o(a) diretor(a) administrativo(a), e tornará as suas decisões por deliberação da maioria simples dos membros presente à reunião.

Parágrafo Segundo - Cabe ao presidente apenas o voto de desempate.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da organização;
- II. Executar a programação anual de atividades da organização;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários.

Artigo 27 - Compete ao(a) Presidente dirigir **CASA ESPERANÇAR**, cabendo-lhe de modo especial:

- I. Representar a da **CASA ESPERANÇAR**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, especialmente no encargo de guardião das crianças e adolescentes acolhidos, na conformidade do artigo 92, § Único do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, caso exista;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;
- IV. Assinar, com o secretário, as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
- V. Representar a da **CASA ESPERANÇAR** perante estabelecimentos bancários;
- VI. Autorizar as despesas não previstas no orçamento anual do referendado do Conselho Diretor;
- VII. Outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos definidos.



Artigo 28 - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a):

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da **CASA ESPERANÇA**;
- III. Zelar pelo patrimônio da **CASA ESPERANÇA**;
- IV. Indicar ao Conselho Diretor estratégias de manutenção e controle de todo o patrimônio.
- V. Acompanhar as obras de construção, manutenção e/ou restauração;
- VI. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 29 - Compete ao(a) Diretor(a) Financeiro(a):

- I. Assinar, juntamente com o presidente ou com um procurador, recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários;
- II. Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente, de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Financeira, inclusive contas bancárias;
- IV. Zelar que a escrituração dos livros de movimento econômico-financeiro seja mantida em dia com a respectiva documentação devidamente arquivada;
- V. V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- VI. Apresentar ao Conselho, em reuniões regulares, ou sempre que solicitados, os últimos balancetes mensais;
- VII. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- IX. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



TÍTULO III CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, Assembleia Geral se reunirá no prazo de 05 (cinco) dias, para eleger e dar posse aos membros ou membro do Conselho Fiscal.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da organização;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **CASA ESPERANÇA**;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **CASA ESPERANÇA**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este estatuto e pelas resoluções da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

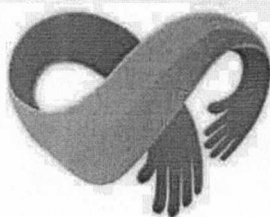
Artigo 32 - O patrimônio da **CASA ESPERANÇAR** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública e valores em moeda corrente que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, feitas com esta finalidade.

Artigo 33 - A receita da **CASA ESPERANÇAR** pode ser proveniente de fontes de natureza filantrópica, patrimonial, imobiliária, financeira e operacional, destinadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de taxas, permutas, investimentos, aplicações, doações, reembolsos de despesas, ressarcimentos, usufruto, concessões, rendas eventuais ou permanentes, instituídas por terceiros e assemelhados, concessões, rendas eventuais ou permanentes, instituídas por terceiros e assemelhados, proporcionados por convênios, contratos ou termos de parceria, desde que não impliquem em subordinação a compromissos ou interesses conflitantes com suas finalidades.

Artigo 34 -- O patrimônio e a receita da **CASA ESPERANÇAR** só poderão ser utilizados na consecução de suas finalidades e na sua manutenção, sendo permitido seu arrendamento, aluguel, alienação ou doação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

Artigo 35 - Toda renda será aplicada exclusivamente no território nacional e para as finalidades designadas no capítulo I do presente estatuto.

Artigo 36 - É permitido à **CASA ESPERANÇAR** constituir reservas patrimoniais, destinadas à consecução dos seus objetivos sociais.



Parágrafo Primeiro - Toda escrituração será aplicada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Terceiro - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; e;

Parágrafo Quarto - A obediência ao parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por meio de termos de parceria, convênios e acordos correlatos.

Artigo 37 - A **CASA ESPERANÇA** aplicará suas rendas, serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo Primeiro - Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 38 - A **CASA ESPERANÇA** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Artigo 39 - A **CASA ESPERANÇA** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 40 - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidades congêneres, dotada de personalidade jurídica, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 41 - A **CASA ESPERANÇA** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente ou assistente social.

Artigo 42 - A entidade que receber o patrimônio da **CASA ESPERANÇA** não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados, ou dirigentes.



UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA
CASA ESPERANÇA



CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 – A CASA ESPERANÇA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 44 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório.

Artigo 45 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 46 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 47 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Bebedouro, 30 de janeiro de 2025.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Bebedouro SP
Marina Baldani Peres Oliveira - Oficial
Rua Gal Osório 407, Centro - CEP: 14.701-420 - BEBEDOURO SP - Fone: (17) 3342-3334

Reconheço como autêntica(s) a(s) 1 firma de Flávia Helena Bueno Silva, aposta(s) em minha presença, do que dou fé.
Em test. *EB* da verdade.

BEBEDOURO SP, 09/04/2025 68719/26-22
R\$ 22,17 - 7

AA0210303-RA

EPYNNES FOLIOU BORGES - ESCRIVENTE
39.818.43

Carteira Identitária
14124
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA0123AA0210303 - EB

Presidente:

Adilson Soares

Advogado (a):

Flávia Helena Bueno Silva

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Bebedouro / CNPJ: 51.797.082/0001-88
Documento prenotado sob nº 4102 em 24/04/2025 e registrado sob o nº 6529 em
24/04/2025, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolun.	Estado	Ipesp	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
AV. 6 R. 3780	172,40	48,92	33,49	9,12	11,81	5,17	8,21	

Guia nº 077/2025

Total -> R\$ 289,12

BEBEDOURO, 24 de ABRIL de 2025
GÉDALIA PEREIRA VIEIRA BERENGUEL - ESCRIVENTE

CASA ESPERANÇA - Serviço de Acolhimento

CNPJ 20.102.680

Avenida Amélia Bernardini Cutrale,

(17) 3342-2139 (fixo) / 99139-0

psicossocialcasaesperanca

B/SP: 400.680

125.10
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA0120AA020188

CARTÓRIO CAMPOS - TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO SP
Tabelião: Carlos Roberto Santana da Cunha
R. Dr. Tobias Lima nº 921 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14700-400 - Tel./Fax: 3342-5822 / 3342-447

Reconheço como Autêntica(s) a(s) firma(s): ADILSON SOARES(50968). Dou fé. Selo(s): AA0201884.
Bebedouro-SP, 09/04/2025. Sog. 4857485250485053495262535280

Em Test. da verdade
MAURO JOSÉ ARANTES JUNIOR-ESC.AUT.
Valor Unit. R\$ 22,17 - Total: 22,17
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
"QUALQUER EMENDA E/OU RASURA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



**UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA**
CASA ESPERANÇAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

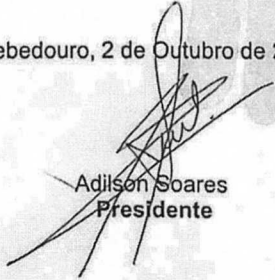


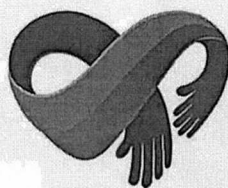
Na qualidade de Presidente da associação "UM FUTURO E UMA ESPERANÇA" inscrita no CNPJ sob nº 20.102.666/0001-68 no uso de suas atribuições legais, convoca os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social na Rua Vicente Paschoal, nº543, Sala B, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, em 19 de outubro de 2023 às 19h, em primeira convocação com a maioria dos associados ou às 20h em segunda convocação, com qualquer número de associados, conforme parágrafo único, artigo 18 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1. ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL;
2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE.

Bebedouro, 2 de Outubro de 2023.


Adilson Soares
Presidente



**UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA**
CASA ESPERANÇA

REQUERIMENTO



Ao Senhor Oficial
Registro de Imóveis e Anexos de Bebedouro

Prezado Senhor,

ADILSON SOARES, brasileiro, [REDACTED]

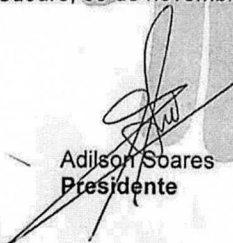
[REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

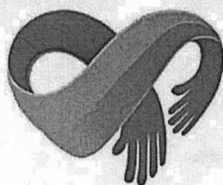
[REDACTED] na qualidade de representante legal da
ASSOCIAÇÃO "UM FUTURO E UMA ESPERANÇA", inscrita no CNPJ nº 20.102.666/0001-68,
com REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA, sob nº 3.780 em 26 de março de 2014, vêm
requerer a V. Sa., que seja averbada o seguinte documento: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO
CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL, bem como outros os atos necessários:

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Bebedouro, 03 de novembro de 2023.


Adilson Soares
Presidente



**UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA**
CASA ESPERANÇA

LISTA DE PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023, AS 20H, NA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "UM FUTURO E UMA ESPERANÇA", LOCALIZADA RUA VICENTE PASCHOAL, Nº543, SALA B, CENTRO, CEP: 14700 - 040, BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON SOARES

ANDRÉIA DE SOUZA ZANELATO, SORAIA ROCHA PIZZO;

SORAIA ROCHA PIZZO,

FLÁVIA HELENA BUENO DA SILVA,

HAMILTON ADRIANO RODRIGUES,

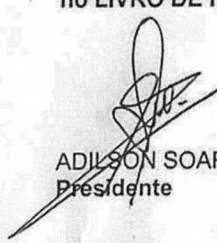
HELENA MARIA CAMPANELLI SENNA SIMÕES

FILIPE APARICIO DA SILVA

PR. LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Declaro para o devidos fins, ser CÓPIA FIEL, extraída da LISTA DE PRESENÇA ANEXADA no LIVRO DE Nº01, PÁGINA 05.

Bebedouro, 20 de Outubro 2023.


ADILSON SOARES
Presidente

CASA ESPERANÇA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
CNPJ 20.102.666/0001-68

Avenida Amélia Bernardini Cutrale, 2500 - Novo Lar - Bebedouro/SP
17 3340 2500 (fixo) / 99139 0425 (celular e whatsapp)
psicossocialcasaesperancar@gmail.com



**UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA**
CASA ESPERANÇA

DIGITALIZADO SOB Nº
3729
OFICIAL DE REGISTRO TDPJ
BEBEDOURO - SP

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO "UM FUTURO E UMA ESPERANÇA" para período: 20/10/2023 a 20/10/2027, CONSTANTE NO LIVRO DIGITAL DE ATAS, Nº01. ARQUIVO 012023. Aos 19(dezenove) dias de outubro de dois mil e vinte e três, às vinte horas em segunda convocação, em sua sede social localizada Rua Vicente Paschoal, nº543, Sala B, Centro, CEP: 14700 – 040, Bebedouro, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros dos conselhos diretor e do conselho fiscal, juntamente com os demais associados e voluntários em condições de voto da associação, assinaturas constantes na lista de presença anexa, que comparecem em sua maioria absoluta, para deliberar quanto a: Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o atual presidente Adilson Soares, que escolheu a mim, Luiz Carlos da Silva Junior, para secretariá-lo. Na sequência, procedi à leitura do Edital de Convocação, terminada a leitura o senhor Presidente colocou em apreciação o primeiro item da Ordem do dia: **ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL**, informando sobre a necessidade de eleição dos membros dos órgãos diretivos da associação, devido ao término do mandato. Dando início ao pleito eletivo, apenas uma chapa se apresentou para concorrer aos cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. A chapa é composta por membros do conselho diretor e conselho fiscal vigente. Desta forma, foram todos reconduzidos às suas funções diretivas, e, empossados em seguida, para período de gestão: 20/10/2023 a 20/10/2027, ficando assim formatada: **CONSELHO DIRETOR** :
- **Presidente:** ADILSON SOARES, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] Gestora Administrativa: ANDRÉIA DE SOUZA

ZANELATO, brasileira, [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] Gestora Financeira: SORAIA ROCHA PIZZO, brasileira, [REDACTED]

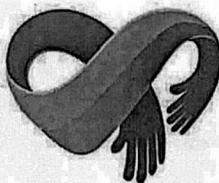
[REDACTED] **CONSELHO FISCAL:**

Conselheira Fiscal: FLÁVIA HELENA BUENO DA SILVA, brasileira, [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]

CASA ESPERANÇA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
CNPJ 20.102.666/0001-68

Avenida Amélia Bernardini Cutrale, 2500 - Novo Lar - Bebedouro/SP
17 3340 2500 (fixo) / 99139 0425 (celular e whatsapp)
psicossocialcasaesperancar@gmail.com



UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA
CASA ESPERANÇA

DIGITALIZADO SOB N.º
3729
OFICIAL DE REGISTRO TDPJ
BEBEDOURO - SP

Conselheiro Fiscal: HAMILTON ADRIANO RODRIGUES, brasileiro, [redacted]
[redacted] residente e domiciliado [redacted]
[redacted] e;

Conselheira Fiscal: HELENA MARIA CAMPANELLI SENNA SIMÕES, brasileira, [redacted]
[redacted] residente e domiciliada na [redacted]
[redacted] Em seguida, o

Presidente da Assembleia passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada o ato, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. O presente documento segue assinado por mim e pelo Presidente da Assembleia, como sinal de aprovação.

ADILSON SOARES
Presidente

Pr. Luiz Carlos da Silva Junior
Secretário

FLAVIA HELENA BUENO SILVA
OAB/SP 400680

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Bebedouro SP
Rua Gal Diógenes 407, Centro - CEP: 14.701-000 - BEBEDOURO SP - Fone: (17) 3342-1334

Reconheço por semelhança 1 firma de ADILSON SOARES, 1 firma de Luiz Carlos da Silva Junior, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade. BEBEDOURO SP, 09/11/2023 21687/73-12
R\$ 16,04 380

AA0029854-S2 LETICIA BAMPA FLORIANO - SUBSTITUTA

Letícia Bampa Floriano
Escritor Substituto
RG 47.967.187-4

114124
FIRMA 2
S20123AA0029854

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Bebedouro SP
Rua Gal Diógenes 407, Centro - CEP: 14.701-000 - BEBEDOURO SP - Fone: (17) 3342-1334

Reconheço por semelhança 1 firma de Flavia Helena Bueno Silva, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade. BEBEDOURO SP, 09/11/2023 21688/58-12
R\$ 8,02 380

AA0126762-S1 LETICIA BAMPA FLORIANO - SUBSTITUTA

Letícia Bampa Floriano
Escritor Substituto
RG 47.967.187-4

114124
FIRMA 1
S10123AA0126762

CASA ESPERANÇA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
CNPJ 20.102.666/0001-68
Avenida Amélia Bernardini Cutrale, 2500 - Novo Lar - Bebedouro/SP
17 3340 2500 (fixo) / 99139 0425 (celular e whatsapp)
psicossocialcasaesperancar@gmail.com

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - CEP-14701-120 - Tel. (17) 3343-3695
CNPJ-51.797.082/0001-88
e-mail: tdpj@ribebedouro.com.br
OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **3729**

PRENOTAÇÃO Nº: **3729**

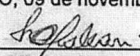
APRESENTANTE: UM FUTURO E UMA ESPERANÇA

INTERESSADO: UM FUTURO E UMA ESPERANÇA

NATUREZA: ATA

AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 5 página(s), fora protocolado sob nº 003729, no Livro A e averbado ao registro nº 3780, sob sequência nº 5, na data de 09/11/2023, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de BEBEDOURO, Estado de São Paulo. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. BEBEDOURO / SP, 09 de novembro de 2023. Cartório R\$ 53,53, Estado R\$ 15,21, Sec. da Fazenda R\$ 10,41, Sinoreg R\$ 2,81, Trib.Justiza R\$: 3,67, MP R\$: 2,57, ISS R\$: 1,60, Total R\$ 89,80.

BEBEDOURO, 09 de novembro de 2023.


LIGIA C PALEARI DA FONSECA
ESCREVENTE

Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do QR
Code impresso ou
acesse o endereço
eletrônico:



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1210204PJ0000000154836238



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
20.102.666/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/2014

NOME EMPRESARIAL
UM FUTURO E UMA ESPERANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASA ESPERANCAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV AMELIA BERNARDINI CUTRALE

NUMERO
2500

COMPLEMENTO

CEP
14.701-550

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL SAN CONRADO

MUNICÍPIO
BEBEDOURO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PSICOSSOCIALCASAESPERANCAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(17) 3342-2139 / (17) 9139-0425

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2026 às 13:12:27 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROJETO DE APOIO E TRABALHO INTEGRANDO COMUNIDADE E O ADOLESCENTE
PARA O RESGATE DA ESTIMA**
CNPJ: 06.698.585/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:40 do dia 10/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2027.

Código de controle da certidão: **CCC0.94D3.F04C.7B12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.102.666/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26061472486-27

Data e hora da emissão 22/06/2026 15:49:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bebedouro

END.: Praça Valêncio de Barros, 45 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009
TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS Nº.9846/2026

Requerente: UM FUTURO E UMA ESPERANCA	
Protocolo: 36677/2026	Data: 24 de Setembro de 2026
Proprietário: UM FUTURO E UMA ESPERANCA	CPF/CNPJ: 20.102.666/0001-68
Compromissário:	
Inscrição Cadastral: 000000000025670	Registro: 0025670
Endereço: RUA VICENTE PASCHOAL 543 SALA B Centro	
C.E.P.:14700-040 Bebedouro / SP - SP	

O DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

CERTIFICA, em virtude de despacho proferido, em requerimento acima discriminado, que em pesquisa efetuada nos arquivos tributário, deles verificou que para o contribuinte ora identificado, **NÃO CONSTA** debito apurado, **inscrito ou não em dívida ativa**, relativo a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, até a presente data. **Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.** Esta certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Nada mais continha em dito arquivo. O referido é verdade e dou fé.

Bebedouro (SP) 24 de Setembro de 2026.

Eu, MARCELO LUIS ALVINTES MARIANO , digitei e conferi.

Denise Simões de Toledo Gabriel Claro
Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária

Deus Seja Louvado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UM FUTURO E UMA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.102.666/0001-68

Certidão nº: 78866345/2026

Expedição: 23/09/2026, às 13:32:23

Validade: 22/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UM FUTURO E UMA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.666/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.102.666/0001-68
Razão social: UM FUTURO E UMA ESPERANCA
Endereço: AV AMELIA BERNARDINI CUTRALE 2500 / RESIDENCIAL SAN CON /
BEBEDOURO / SP / 14701-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091201595538776132

Informação obtida em 23/09/2026 13:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que a Associação Um Futuro e Uma Esperança - Casa Esperançar -, associação assistencial sem fins lucrativos regularmente constituída, tendo suas atividades iniciadas em 01/03/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.102.666/0001-68, sediada à Avenida Amélia Bernardini Cutrale, n. 2500, Novo Lar, nesta cidade de Bebedouro - SP -, se encontra em pleno e efetivo funcionamento prestando serviços de prevenção ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 2025.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

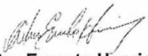


Assinaturas Digitais

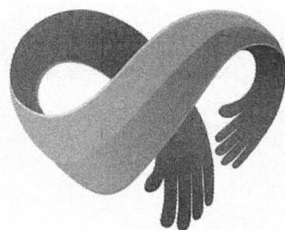
O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=9DU468AZM4AF9839>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9DU4-68AZ-M4AF-9839




Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9DU4-68AZ-M4AF-9839



**UM FUTURO
E UMA ESPERANÇA**
CASA ESPERANÇAR

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO.

DECLARAÇÃO

Eu, Adilson Soares, presidente da Casa Esperançar, [REDACTED]
[REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a Casa Esperançar, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro, 23 de Setembro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADILSON SOARES

Data: 23/09/2026 17:12:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adilson Soares

Presidente

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A Associação Um Futuro e uma Esperança – Casa Esperançar, inscrita no CNPJ sob nº **20.102.666/0001-68**, com sede à **Av. Amélia Bernardini Cutrale - 2500**, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Adilson Soares**, inscrito(a) [REDACTED] para fins de atendimento ao Ato da Mesa da Câmara Municipal de **Bebedouro - SP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui, em seu quadro diretivo, administrativo ou funcional, cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador, agente político ou servidor público que exerça função de direção, chefia ou assessoramento no órgão concedente, quando essa relação caracterizar situação de nepotismo;
2. Não utilizará recursos públicos provenientes de emenda impositiva para remunerar, contratar ou beneficiar pessoas que se enquadrem em situação de nepotismo, direta ou indiretamente;
3. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos recebidos;
4. Comunicará imediatamente ao órgão concedente qualquer alteração que possa resultar em situação de nepotismo durante a execução da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Bebedouro, 23 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ADILSON SOARES

Data: 23/09/2026 17:12:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adilson Soares
Um Futuro e Uma Esperança – Casa Esperança



Balanco Patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025

Empresa: UM FUTURO E UMA ESPERANÇA

Folha: 2

CNPJ (MF): 20.102.666/0001-68

Inscrição Estadual:

Conta	Descrição	Valor
1	ATIVO	(220744,33)
1.1	Ativo Circulante	-220744,33
1.1.1	Disponibilidades	-220744,33
1.1.1.02	BANCOS - Contas Movimento	-220785,39
1.1.1.02.0001	Bco Brasil - Cta 43616-0	-290237,97
1.1.1.02.0002	Bco Brasil - Cta 43618-6	8387,03
1.1.1.02.0003	Bco Brasil - Cta 43619-4	6536,77
1.1.1.02.0004	Bco Brasil - Cta 43661-5	6163,07
1.1.1.02.0005	Bco Brasil - Cta 43662-3	37395,09
1.1.1.02.0006	Bco Brasil - Cta 44100-7	12210,98
1.1.1.02.0007	Bco BRASIL - Cta 45556-3	109,64
1.1.1.02.0008	BCO BRASIL - CTA 47841-5	-1350,00
1.1.1.04	Adiantamentos a Funcionarios	41,06
1.1.1.04.0001	Adiantamento p/ Viagens	41,06
2	PASSIVO	-220744,33
2.1	Passivo Circulante	235670,13
2.1.1	Passivo Circulante	235670,13
2.1.1.03	Obrigações Tributarias	201181,54
2.1.1.03.0004	IRRF A RECOLHER	4157,62
2.1.1.03.0005	INSS A RECOLHER	121228,42
2.1.1.03.0006	FGTS A RECOLHER	75795,50
2.1.1.04	Contas a Pagar	76592,43
2.1.1.04.0001	Salarios	76592,43
2.1.1.05	Provisões	-42103,84
2.1.1.05.0004	Parcelamento INSS	-42103,84
2.2	PASSIVO Ñ CIRCULANTE	140354,94
2.2.1	Passivo Ñ Circulante	140354,94
2.2.1.02	Tributos Parcelados	140354,94
2.2.1.02.0001	PARCELAMENTO INSS	140354,94
2.4	PATRIMONIO SOCIAL	-596769,40
2.4.1	Patrimonio Social	-596769,40
2.4.1.04	Resultados Sociais	-596769,40
2.4.1.04.0003	Superavit/Deficit do Exercicio	-543475,36
2.4.1.04.0004	AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	(53294,04)

Balanço Patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025

Empresa: UM FUTURO E UMA ESPERANÇA

Folha: 3

CNPJ (MF): 20.102.666/0001-68

Inscrição Estadual:

ADILSON SOARES
Presidente

João Antonio Costa



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 56674/2026

Data/Hora: 25/09/2026 15:06

Correspondência N° 483/2026

Autoria: Casa Esperançar

Assunto: Encaminha documentação para cadastramento prévio da entidade e pré-projeto conforme Ato da Mesa nº 43/2026, referente às Emendas Parlamentares Impositivas 2027.

Assinatura / Carimbo

Lidiane Ap. de Souza Martins

Auxiliar Legislativo